



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ACRE – CRMV-AC E A EMPRESA A.P.C. GUIMARÃES – EIRELLI.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ACRE – CRMV-AC, Autarquia criada pela Resolução CFMV nº 518, de 11 de julho de 1987, nos termos das atribuições conferidas na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.367.577/0001-40, sediada em Rio Branco - AC, na Rua Major Ladislau Ferreira, Bairro Dom Giocondo, nº 367, CEP: 69.900-279, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, **FÁBIO PIRES DE MORAES**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-AC nº 00152-VP, portador da cédula de identidade RG nº 12646946, expedida pela SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 590.783.085-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. P. C. GUIMARÃES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.801.588/0001-79, com sede no estado do Acre, na Rua Aureliano Lopes, nº 574, CEP: 69918-414, neste ato representada por **ALBA POLLYANA DA COSTA GUIMARÃES**, Brasileira, casada, administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.159.402-30, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado em conformidade com a documentação constante do **Processo Administrativo SUAP nº 0210008.00000106/2025-73, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS**, mediante dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21), cuja a execução indireta dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, e se regerá pelas disposições da lei nº 14.133/2021, assim com as cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviço de eventos** para realização de solenidade em comemoração da data alusiva ao Dia do Médico Veterinário.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, conforme o detalhamento dos custos abaixo:



**CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE**

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de buffet tipo coffee break completo para atendimento de 80 pessoas contendo: • Salgados finos e tradicionais: Canapé de salame ,Barquete de camarão defumado, espetinho de tomate cereja com queijo branco e azeitona. • Salgados assados: Quiche de carne seca, esfirra síria aberta, Tartelete de carne seca e creme de abóbora. • Mini salgados fritos: Pastel de queijo, bolinho de bacalhau, saltenha de camarão com jambu; • Porções quente: Risoto de Pato no tucupi; • Doces: Tacinha de brigadeiro com geléia de morango,tortinha de limão com chantilly; • Bebidas: refrigerantes (tipo cola e guaraná) normal e zero, suco natural (verde, graviola, frutas vermelhas), água mineral sem gás; • Fornecimento de materiais (talheres , pratos ,jarras,taças, baixelas e afins) para a realização do serviço; • Mesa decorada com toalhas na cor verde bandeira;
2	• Sofás, puffs , arranjos de flores artificiais para decoração da mesa.
3	• Garçon (sendo disponibilizado das 18h às 21h para servir os convidados)
4	• Sonorização com dj e iluminação básica.
5	• Tenda Piramidal 10x10.
TOTAL: 13.200,00	

2.2. Os serviços serão pagos, após prestação do serviço e envio das certidões fiscais.

2.3. Na composição dos preços estarão inclusos todos os custos com deslocamento para execução de serviços, bem como encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

2.4. Após aprovada a entrega pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o CRMV-AC possa efetuar o devido pagamento, nos termos deste instrumento.

2.5. O pagamento será feito pelo CRMV-AC, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo.



CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

2.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

2.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

2.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100$ I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

2.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

2.22. Estão incluídos no valor pactuado nesta avença, todos os custos e despesas destinados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas nas Rubricas de nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 – Outros serviços prestados – PJ, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.



CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA V – DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. As especificações e detalhamento da execução estão dispostos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A execução deste contrato dar-se-á de maneira indireta pelo regime de empreitada por global, nos termos definidos neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2. As condições de recebimento do objeto estão descritas no **item 8** do Termo de Referência.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica designado como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, a secretária executiva Cheila Maria Alves de Oliveira Marques, e-mail: crmvac@crmvac.org.br, telefone (68) 3300-0770.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.



CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

- 7.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Contratada.
- 7.4.** A fiscalização não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- 7.5.** A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CRMV-AC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.
- 7.6.** O fiscal pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 7.7.** A atestação de conformidade do serviço executado caberá ao fiscal do contrato ou por outro representante designado, permitida a assistência de terceiros.
- 7.8.** O fiscal da CONTRATANTE se reportará diretamente ao preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:
- 8.1.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3.** As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

9.1.1. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Contrato.

9.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

9.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

9.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.1.6. Rejeitar os serviços e produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.

9.1.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

9.1.8. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

9.2. Compete à CONTRATADA, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2025 e demais normas pertinentes:

9.2.1. Executar fielmente o objeto do presente instrumento, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta decorrente do procedimento de contratação;

9.2.2. Suportar todos os custos para a prestação dos serviços do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço;

9.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do contrato, bem





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.4. Apresentar nota fiscal referente ao objeto (bem/serviço);

9.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

9.2.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Trabalhista, bem como manter as demais condições de habilitação previstas em lei;

9.2.7. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste instrumento;

9.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.9. Arcar com todos os custos para emissão de quaisquer documentos e certidões em órgãos públicos e cartórios que necessitarem para a prestação do serviço;

9.2.10. Entregar os serviços objeto deste Contrato nos prazos previamente estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.11. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação;

9.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no § 1º do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CRMV-AC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido;



CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

9.2.14. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto;

9.2.15. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.16. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste Instrumento não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

9.2.17. A CONTRATADA deverá arcar por todos os danos causados à CONTRATANTE durante a execução do serviço.

9.3. É vedado à CONTRATADA:

9.3.1. Contratar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

9.3.2. Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita;

9.3.3. Subcontratar o objeto, se prévia anuência da contratante.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, assim como por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

12.1.1. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.



CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

12.1.2. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

12.1.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.1.5. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco-AC (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Branco-AC, 14 de agosto de 2025.



CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ACRE

FÁBIO PIRES DE MORAES
CONTRATANTE

A. P. C. GUIMARÃES - EIRELI

ALBA POLLYANA DA COSTA GUIMARÃES
CONTRATADA



**CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE**

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br

	Prefeitura do Município de Rio Branco Secretaria Municipal de Finanças Rua Rui Barbosa, 285 – Centro - Rio Branco/AC - CEP: 69.900-901	NFS-e nº: 268 Emitida em: 14/08/2025 16:30
--	--	---

Dados do Prestador de Serviço			
	Razão Social: A. P. C. GUIMARAES LTDA		
	Nome Fantasia: CHURRASCARIA DU CHEFFAO		Telefone:
	CNPJ: 32801588000179	Inscrição Municipal: 32801588000179	
	E-mail: pollygrs@gmail.com	Inscrição Estadual/RG: 01.059.680/001-82	
	Endereço: AURELIANO LOPES, 574	Bairro: CONJUNTO MANOEL JULIAO	
	Cidade: RIO BRANCO	CEP: 69918414	

Dados do Tomador de Serviços			
Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO ACRE			
CPF/CNPJ: 14367577000140	Insc. Municipal: 14367577000140	Insc. Estadual/RG:	
Endereço: MAJOR LADISLAU FERREIRA 367	Bairro: DOM GIOCONDO		
Cidade: RIO BRANCO	CEP: 69900279	E-mail: crmvac@crmvac.org.br	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
Serviço de buffet e eventos.	

Local de Prestação RIO BRANCO - AC							
Serviço: 1711 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).							
Valor do Serviço(R\$)	Quant.	Desconto Incon.(R\$)	Dedução (R\$)	Base de Cálc (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISS (R\$)	Total (R\$)
13.200,00	1,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 13.200,00

Retenções / Descontos				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	CONFINS(R\$)	CSLL(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Total de Retenções	Descontos Condicionados	Valor Líquido da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00

Outras Informações	
- Natureza Operação: Simples Nacional. - ISS de responsabilidade do: Prestador de Serviço. - Serviço tributado no município: RIO BRANCO - AC. - ISSQN a ser calculado pela Tabela da LC 123/Simples Nacional e pago na guia DAS/Simples. - Código Verificação: E6DD-EFCF-AABF-EB74. - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.	Utilize o leitor de QR Code 

Documento Digitalizado Público

NOTA FISCAL 268

Assunto: NOTA FISCAL 268
Assinado por: Rilane Santos
Tipo do Documento: NOTA FISCAL
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Rilane Silva Carneiro, Empregada - CRMV-AC - FGMed - SEAT/AC**, em 15/08/2025 14:23:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1210701
Código de Autenticação: 746832ea07



Documento assinado eletronicamente por:

- **Geovan Vieira de Melo Fontenele**, Assessor Contábil do CRMV-AC - FGSUP - ASCONT/AC, em 14/08/2025 14:38:50.
- **José Lucenildo Nery de Lima**, Tesoureiro do CRMV-AC - FGSUP - TS/AC, em 14/08/2025 14:41:15.
- **Fábio Pires de Moraes**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre - FGSUP - CRMV-AC, em 14/08/2025 14:49:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 490331

Código de Autenticação: 2975c2f9c9



SISTEMA

CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Major Ladislau Ferreira, 367, Dom Giocondo, Rio Branco / AC, CEP 69900-279

Documento Digitalizado Público

EMPENHO APC GUIMARÃES

Assunto: EMPENHO APC GUIMARÃES
Assinado por: Rilane Santos
Tipo do Documento: EMPENHO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Rilane Silva Carneiro, Empregada - CRMV-AC - FG MED - SEAT/AC**, em 15/08/2025 14:22:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1210698
Código de Autenticação: 56936258f1

